

**TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024**

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MT000254/2023  
DATA DE REGISTRO NO MTE: 10/07/2023  
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR032869/2023  
NÚMERO DO PROCESSO: 19980.144415/2023-21  
DATA DO PROTOCOLO: 26/06/2023

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 19980.138831/2023-90  
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 14/06/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDESP/MT - SINDICATO DAS EMP DE SEG, VIGILANCIA, TRANSP DE VALORES, SEGUR ELETR, MONIT DE ALARMES E CURSOS DE FORM DE VIGILANTES DO ESTADO DE MT, CNPJ n. 24.772.451/0001-05, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANGELO ROBERTO JACOMINI;

E

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO TRANSPORTE DE VALORES E BASES DE VALORES NO ESTADO DE MATO GROSSO - SINDVALORES, CNPJ n. 09.508.208/0001-90, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ELEONE HERINGER FILHO;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de março.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **TODOS OS TRABALHADORES EM SERVIÇO DE CARRO FORTE, TRANSPORTE DE VALORES, ESCOLTA ARMADA DE TRANSPORTE DE VALORES, ATENDIMENTO DE CAIXAS ELETRÔNICOS E TESOUREARIA**, com abrangência territorial em Acorizal/MT, Água Boa/MT, Alta Floresta/MT, Alto Araguaia/MT, Alto Boa Vista/MT, Alto Garças/MT, Alto Paraguai/MT, Alto Taquari/MT, Apiacás/MT, Araguaiana/MT, Araguainha/MT, Araputanga/MT, Arenápolis/MT, Aripuanã/MT, Barão de Melgaço/MT, Barra do Bugres/MT, Barra do Garças/MT, Brasnorte/MT, Cáceres/MT, Campinápolis/MT, Campo Novo do Parecis/MT, Campo Verde/MT, Campos de Júlio/MT, Canabrava do Norte/MT, Canarana/MT, Carlinda/MT, Castanheira/MT, Chapada dos Guimarães/MT, Cláudia/MT, Cocalinho/MT, Colider/MT, Comodoro/MT, Confresa/MT, Cotriguaçu/MT, Cuiabá/MT, Denise/MT, Diamantino/MT, Dom Aquino/MT, Feliz Natal/MT, Figueirópolis D'Oeste/MT, Gaúcha do Norte/MT, General Carneiro/MT, Glória D'Oeste/MT, Guarantã do Norte/MT, Guiratinga/MT, Indaiavai/MT, Itaúba/MT, Itiquira/MT, Jaciara/MT, Jangada/MT, Jauru/MT, Juara/MT, Juína/MT, Juruena/MT, Juscimeira/MT, Lambari D'Oeste/MT, Lucas do Rio Verde/MT, Luciara/MT, Marcelândia/MT, Matupá/MT, Mirassol d'Oeste/MT, Nobres/MT, Nortelândia/MT, Nossa Senhora do Livramento/MT, Nova Bandeirantes/MT, Nova Brasilândia/MT, Nova Canaã do Norte/MT, Nova Guarita/MT, Nova Lacerda/MT, Nova Marilândia/MT, Nova Maringá/MT, Nova Monte Verde/MT, Nova Mutum/MT, Nova Olímpia/MT, Nova Ubiratã/MT, Nova Xavantina/MT, Novo Horizonte do Norte/MT, Novo Mundo/MT, Novo São Joaquim/MT, Paranaíta/MT, Paranatinga/MT, Pedra Preta/MT, Peixoto de Azevedo/MT, Planalto da Serra/MT, Poconé/MT, Pontal do Araguaia/MT, Ponte Branca/MT, Pontes e Lacerda/MT, Porto Alegre do Norte/MT, Porto dos Gaúchos/MT, Porto Esperidião/MT, Porto Estrela/MT, Poxoréu/MT, Primavera do Leste/MT, Querência/MT, Reserva do Cabaçal/MT, Ribeirão Cascalheira/MT, Ribeirãozinho/MT, Rio Branco/MT, Rondonópolis/MT, Rosário Oeste/MT, Salto do Céu/MT, Santa Carmem/MT, Santa Terezinha/MT, Santo Afonso/MT, Santo Antônio do Leverger/MT, São Félix do Araguaia/MT, São José do Povo/MT, São José do Rio Claro/MT, São José do Xingu/MT, São José dos Quatro Marcos/MT, São Pedro da Cipa/MT, Sapezal/MT, Sinop/MT,

Sorriso/MT, Tabaporá/MT, Tangará da Serra/MT, Tapurah/MT, Terra Nova do Norte/MT, Tesouro/MT, Torixoréu/MT, União do Sul/MT, Várzea Grande/MT, Vera/MT, Vila Bela da Santíssima Trindade/MT e Vila Rica/MT.

## SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS E DOS SALÁRIOS NORMATIVOS

#### DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS E DOS SALÁRIOS NORMATIVOS

As partes concordam em retificar a data de aplicação do reajuste estipulado na cláusula - **DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS E DOS SALÁRIOS NORMATIVOS** assim como o valor atribuído à quebra de caixa do auxiliar de processamento no item **DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO** na convenção coletiva ora aditivada, que a partir de março de 2023, passará a ser nos seguintes termos:

*Os pisos salariais dos trabalhadores abrangidos por esta Convenção, serão reajustados a partir de 01 de março/2023 pelo índice de 5,47% (cinco vírgula quarenta e sete por cento) acumulado no período compreendido entre 01 de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.*

#### Descrição da Função

**I - Ficam estabelecidos os seguintes pisos salariais:**

	Valor do Piso Salarial	Quebra de Caixa (R\$ 30 dias)
Segurança de Carro Forte	R\$ 2.058,64	Não há
Fiel de Carro Forte	R\$ 2.554,46	Não há
Motorista de Carro Forte	R\$ 2.554,46	Não há
Vigilante de ATM	R\$ 1.765,01	Não há
Auxiliar de Processamento	R\$ 1.604,57	<b>R\$ 481,41</b>
CIME	R\$ 1.604,57	R\$804,06
Vigilante Seg. de Base	R\$ 1.683,23	Não há
Escolta Armada	R\$ 1.604,57	R\$ 949,86

VI - As Horas Extras, Intrajornada, Adicionais, Prêmios e Ticket alimentação serão calculados conforme preveem as respectivas Cláusulas;

VII - Para os Vigilantes que exercerem de forma eventual a função de VIGILANTE DE ESCOLTA, será pago os valores a título de Gratificação de Função proporcional aos dias trabalhados;

VIII - Em caso de substituição eventual, o substituto receberá, proporcional a quantidade de dias trabalhados e enquanto perdurar a substituição, um valor correspondente à diferença entre o seu salário e o do substituído. Este valor não se integrará ao salário do substituto para nenhum fim e efeito. Este valor integrará a remuneração para cálculo de horas extras, férias, décimo terceiro salário e rescisão de contrato de trabalho.

§ **PRIMEIRO** :Para os demais empregados, com salários acima de R\$ 5.074,88(cinco mil e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) o reajuste a ser concedido dependerá de livre negociação perante a empresa;

§ **SEGUNDO**: As diferenças salariais referentes de março de 2023 a maio de 2023 serão pagas-na folha de pagamento do mês de junho/2023, desde que a Convenção Coletiva /2023 esteja devidamente registrada no Ministério do Trabalho e Previdência, dentro do prazo de fechamento da folha das empresas.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

## OUTRAS DISPOSIÇÕES

### CLÁUSULA QUARTA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

As demais cláusulas constantes na CCT 2023/2024 permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO e, para que produza os devidos e legais efeitos, procedendo-se ao registro da mesma no sistema mediador do Ministério do Trabalho e Previdência.

}

ANGELO ROBERTO JACOMINI  
PRESIDENTE  
SINDESP/MT - SINDICATO DAS EMP DE SEG, VIGILANCIA, TRANSP DE VALORES, SEGUR ELETR, MONIT DE  
ALARME E CURSOS DE FORM DE VIGILANTES DO ESTADO DE MT

ELEONE HERINGER FILHO  
PRESIDENTE  
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO TRANSPORTE DE VALORES E BASES DE VALORES NO ESTADO DE MATO  
GROSSO - SINDVALORES

## ANEXOS ANEXO I - AGE SINDVALORES

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.